



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: TAVARES TUR LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, locação de veículo para o transporte escolar no Município de Mirai, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme rota e especificações abaixo:

ROTA 29: MIRAÍ / DORES DA VITÓRIA / SANTO ANTONIO DO RIO PRETO

TURNO MATUTINO: ITINERÁRIO: SAI DE MIRAÍ ÀS 05:30 HORAS, SENTIDO A DORES DA VITÓRIA, DEIXANDO PROFESSORES NA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELVÉCIO, INDO A SANTO ANTÔNIO DO RIO PRETO, DEIXANDO O RESTANTE DOS PROFESSORES NA ESCOLA MUNICIPAL JONES CORDEIRO.

ÀS 11:20 HORAS SAI DE SANTO ANTÔNIO DO RIO PRETO SENTIDO A DORES DA VITÓRIA, RETORNANDO A MIRAÍ.

VALOR P/ VIAGEM: R\$240,00(DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A 180 VIAGENS: R\$43.200,00(QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

ROTA 30: - MIRAÍ / CATAGUASES

TURNO MATUTINO: ITINERÁRIO: SAI DE MIRAÍ COM DESTINO A CATAGUASES - MG, ÀS 06:50 HORAS, LEVANDO ALUNOS DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, RETORNANDO A MIRAÍ ÀS 16:10 HORAS.

QUANTIDADE DE VIAGENS: 01 VIAGEM SEMANAL (AOS SÁBADOS).

VALOR P/ VIAGEM: R\$250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A 45 VIAGENS: R\$11.250,00(ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ROTA 31: - MIRAÍ / VISCONDE DO RIO BRANCO

TURNO NOTURNO: ITINERÁRIO: SAI DE MIRAÍ COM DESTINO A VISCONDE DO RIO BRANCO - MG, ÀS 17:30 HORAS, LEVANDO ALUNOS PARA O CEEC/RIO BRANCO, RETORNANDO A MIRAÍ ÀS 22:30 HORAS.

QUANTIDADE DE VIAGENS: 01 VIAGEM SEMANAL (AS TERÇA FEIRA).

VALOR P/ VIAGEM: R\$250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A 45 VIAGENS: R\$11.250,00(ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do contrato é de **R\$65.700,00(sessenta e cinco mil e setecentos reais)**, conforme à necessidade da Administração Municipal e levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 2.04.0.12.361.007.2.0034 - manutenção transporte escolar fundamental 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 2.04.0.12.364.008.2.0035 - transporte escolar ensino superior 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Mirai, 19 de março de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, 19 de março de 2018.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação